



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 560 DE 19 DE JUNHO DE 1998.

**cria Centro Ocupacional e Pedagógico e dá
outras providências.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Ocupacional e Pedagógico, órgão de apoio e complementação ao ensino do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Centro Ocupacional e Pedagógico tem o objetivo geral de atender de forma gratuita, em turno extra-classe, crianças e adolescentes de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, residentes no Município, que frequentam regularmente o ensino de 1º (primeiro) grau, independentes de rede de ensino, visando proporcionar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, desportivas, artesanais e de iniciação ao trabalho, enfatizando sua integração e valorização social.

Parágrafo Único - As atribuições específicas do centro são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fixará por decreto, os critérios de seleção dos beneficiados e o regimento interno de funcionamento.

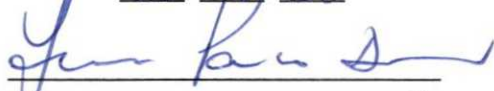
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria.

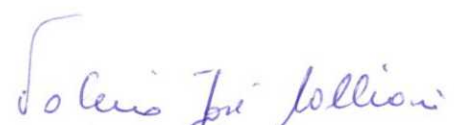
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 19 DE JUNHO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19/06/98

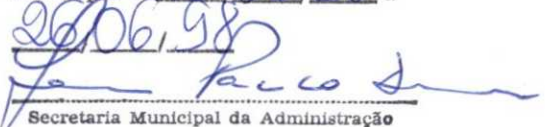

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 19/06/98 a

20/06/98


Secretaria Municipal da Administração

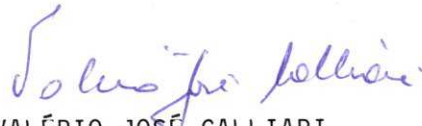


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO
CENTRO OCUPACIONAL E PEDAGÓGICO UNIFICADO**

- I - Prestar atendimento às crianças e jovens que freqüentam as escolas do Município;
- II - Oferecer às crianças um ambiente comunitário, recreativo e cultural;
- III - Realizar orientação profissional, através da realização de diferentes atividades manuais e intelectuais com vistas à preparação para o trabalho;
- IV - Desenvolver atividades específicas relativas à segurança do trabalho;
- V - Efetuar seminários, palestras e similares, abordando diferentes assuntos para melhorar a formação educacional e cultural dos alunos;
- VI - Promover a integração e socialização das crianças através da realização de atividades como gincanas, excursões, passeios e outras formas de intercâmbio;
- VII - Promover o desenvolvimento de diferentes atividades artísticas, como teatro, música, dança e similares, com o objetivo de melhorar o desempenho social, cultural e educacional dos alunos e divulgar o Município através das apresentações;
- VIII - Orientar a aprendizagem do aluno, através do planejamento e execução de aulas de reforço pedagógico, como serviço de apoio às escolas;
- IX - Acompanhar e orientar trabalhos escolares do ensino formal do município;
- X - Oportunizar situações para o desenvolvimento da leitura e pesquisa aplicada às atividades pedagógicas;
- XI - Organizar registros de freqüência, conteúdos e avaliação dos alunos;
- XII - Levantar e interpretar dados relativos à realidade das classes do ensino regular dos alunos do centro e desenvolver atividades pedagógicas com vistas à melhoria do desempenho dos mesmos;
- XIII - Estabelecer mecanismos de avaliação de desempenho curricular do ensino fundamental, com vistas a melhorar o atendimento pedagógico realizado no centro ocupacional;
- XIV - Desenvolver outras atividades afins, relacionadas ao atendimento pedagógico.


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal